



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024**

**CONTRATO 52/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA - TO E A EMPRESA H S TRAINING ACADEMY, NA FORMA ABAIXO.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cônego João Lima, CEP: 77.915-000 Cachoeirinha - TO, com inscrição no CNPJ sob o nº.11.337.082/0001 - 80, representado neste ato pela Sra. Gecileia Marinho Pereira, Gestora Municipal do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF: 982.029.871-72, brasileira, residente domiciliada nesta Cidade Cachoeirinha – TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa H S TRAINING ACADEMY, CNPJ/MF nº 30.338.789/0001-56, estabelecida na Rua Curiango, Quadra 118 Lote 29, Loteamento Lago Sul, Cidade Araguaína - TO, neste ato representada pelo, Sr. HEITOR SILVA ALVES, portador do RG nº 606485 SSP/TO e do CPF/MF nº 061.472.536-46, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº10/2024**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei Federal Nº 14.133, 01 de abril de 2021, artigo 74, inciso III alínea F, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

1.1. Contratação direta, sob a categoria de inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para ofertar cursos de capacitação para profissionais municipais da saúde, com os seguintes temas: **Primeiros socorros, Ressuscitação Cardiopulmonar (RCP) e Desfibrilador Externo automático (DEA); e Aprimoramento das Relações Humanas como Impulsionador da Qualidade de Atendimento nos Serviços de Saúde**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com base no art. 74 inciso III alínea F da Lei Federal Nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os workshops e capacitações ofertados deverão seguir o seguinte conteúdo programático, conforme proposta apresentada:

**FORMAÇÃO I: APRIMORAMENTO DAS RELAÇÕES HUMANAS COMO IMPULSIONADOR DA QUALIDADE DE ATENDIMENTO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

TEMA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	METAS
------	-----------------------	-------





<b>MODULO I: INTELIGÊNCIA A EMOCIONAL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• O que é inteligência emocional;</li><li>• Tipos de inteligência</li><li>• As emoções humanas</li><li>• As competências das emoções humanas</li><li>• Autoconsciência</li><li>• Autocontrole para atividades de atendimento</li><li>• Estratégias para desenvolvimento do autocontrole</li><li>• Automotivação e produtividade na área de saúde</li><li>• A empatia no atendimento de saúde</li></ul>	<p>O objetivo deste módulo é elevar o nível de autoconhecimento e autocontrole das emoções, fazendo com que cada um desenvolva sua capacidade de ter empatia e suas habilidades de relacionamento intra e interpessoal, preservando a qualidade dos relacionamentos, essencial à boa condução de todos os processos envolvidos na prestação dos serviços em si.</p> <p style="text-align: right;"></p>
<b>MÓDULO II: FATORES COMPORTAMENTAIS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Conceitos</li><li>• Apreendendo a trata as pessoas como elas gostam de ser tratadas</li><li>• Identificação dos fatores que definem comportamentos</li><li>• Vantagens e desafios de cada perfil comportamental</li><li>• A comunicação com os diferentes perfis comportamentais</li></ul>	<p>O modulo tem como meta capacitar os participantes para compreender suas próprias tendências comportamentais, assim como as das pessoas com quem se relaciona , levando a uma comunicação mais adequada, que não só respeita como também aproveita as diferenças entre cada indivíduo com a finalidade de atingir níveis mais elevados de assertividade e persuasão. Do ponto de vista profissional, compreender as tendências comportamentais facilita a distribuição de cargos e tarefas, delegando cada função à pessoa mais adequada, e facilita o processo de relação com paciente e com as demais pessoas da comunidade, torna as ações de saúde municipal mais assertivas, No plano intrapessoal, esse conhecimento permite a cada um identificar seus próprios padrões de comportamento a fim de reforçar aqueles que lhe favorecem e corrigir os que lhe prejudicam.</p>
<b>MODULO III: COMUNICAÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• O que eu digo x o que você entende</li><li>• Regras fundamentais para boa comunicação</li><li>• Princípios básicos para lidar com pessoas</li><li>• Comunicação não violenta</li><li>• Influência – o segredo para disseminar sua forma de pensar</li></ul>	<p>O módulo tem como objetivo dotar cada participante de ferramentas que lhes permitam comunicar-se de forma assertiva, eliminando as falhas que prejudicam os resultados desejados. Essa habilidade faz com que as pessoas passem a ter a capacidade tanto de emitir suas mensagens como de compreender as mensagens emitidas pelas outras pessoas de forma clara, com respeito e empatia. Desta forma</p>

**GECILEIA  
MARINHO  
PEREIRA:982  
02987172**

Assinado de forma digital por GECILEIA MARINHO PEREIRA:98202987172  
Dados: 2024.05.10 10:00:17 -03'00'



	<ul style="list-style-type: none"> <li>Discordar sem ofender</li> </ul>	há menos conflitos e erros durante as comunicações, reduzindo atritos e maus resultados causados por interpretações errôneas. Há grande aumento na qualidade dos relacionamentos, na cooperação entre os membros das equipes e na satisfação dos usuários dos serviços. O mesmo acontece com os relacionamentos pessoais em todos os níveis.
<b>MODULO IV: NEGOCIAÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Pessoas x problemas</li> <li>Critérios para bom método de resolução de conflitos no atendimento ao público</li> <li>Interesses x posições</li> <li>Não trave sua negociação</li> <li>Ganha/ganha</li> <li>Negociação baseada em princípios: I- pessoas; II- interesses; III - opções e IV - critérios</li> </ul>	O módulo buscar trazer aos participantes a capacidade de avaliar e criar soluções eficazes para os conflitos inevitáveis e inerentes aos relacionamentos humanos, sejam profissionais ou pessoais. Essa metodologia possibilita a obtenção de soluções que respeitem e atendam às necessidades da população e dos profissionais da saúde, preservando os relacionamentos humanos que existem por trás deste.
<b>PÚBLICO - ALVO: Gestores públicos, técnicos da Secretaria Municipal da Saúde, Profissionais da Saúde de nível superior ou de nível técnicos, agentes de saúde e de combate a endemias, equipes de apoio na área da saúde, demais profissionais municipais que atuem no atendimento relacionados as demandas de saúde pública</b>		<b>QUANTIDADE DE VAGAS:</b>  <b>50 vagas</b> <b>( CINQUENTA VAGAS)</b>
<b>PALESTRANTE: Dr. CELSO MANGILI EULÁLIO</b>		

**FORMAÇÃO II: PRIMEIROS SOCORROS, RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR (RCP) E DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA)**

TEMA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	METAS
<b>MÓDULO I: Prestadores de primeiros socorros</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Deveres, funções e responsabilidades dos prestadores de primeiros socorros</li> <li>Serviço médico de emergência</li> <li>Identificação de urgências e emergências</li> <li>Kit de primeiros socorros</li> <li>Avaliação do local</li> <li>Precauções universais</li> </ul>	O objetivo deste módulo é trabalhar os conteúdos iniciais sobre atendimento de emergência e primeiros socorros, trabalhando os conceitos iniciais, e as características necessárias para desenvolvimento desta função, além demonstrar ferramentas de auxílio e análise inicial de situações problemáticas.
<b>MÓDULO II:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Asfixia em adultos, crianças ou bebês</li> <li>Reações alérgicas</li> <li>Ataque cardíaco</li> </ul>	O módulo tem foco na análise e atendimento das principais emergências médicas encontradas no ambiente





<b>Emergências Médicas e ambientais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desmaios</li> <li>• Diabetes e hipoglicemia</li> <li>• AVC</li> <li>• Convulsão</li> <li>• Mordidas e picadas</li> <li>• Emergências por envenenamento</li> <li>• Atendimento de um adulto em emergência por overdose de drogas</li> </ul>	municipal, buscando desenvolver capacidades básica para análise das situações, e as competências necessárias para o atendimento básico inicial.
<b>MÓDULO III: Emergências traumáticas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Hemorragia</li> <li>• Choque</li> <li>• Feridas</li> <li>• Traumatismo craniano, trauma cervical e lesões na coluna</li> <li>• Fraturas ósseas e entorses</li> <li>• Queimaduras</li> <li>• danos por eletricidade</li> </ul>	Elucidar as estratégias de avaliação e manejo de emergências traumáticas, destacando as melhores práticas clínicas empregadas por profissionais de saúde. Fornecer insights sobre protocolos de atendimento eficazes e intervenções que maximizam a recuperação dos pacientes traumatizados.
<b>MÓDULO IV: Ressuscitação Cardiopulmonar - RCP e o uso de DEA em adultos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cadeia de sobrevivência em adultos</li> <li>• Avaliação e acionamento de ajuda</li> <li>• RCP de alta qualidade</li> <li>• Uso do DEA</li> <li>• Cadeia de sobrevivência pediátrica</li> <li>• Avaliação e acionamento de ajuda</li> <li>• RCP de alta qualidade</li> <li>• Uso do DEA</li> </ul>	O curso tem como foco o atendimento de emergência, relacionada a acidentes cardiovasculares, demonstrando as principais características apresentadas, os procedimentos para análise inicial e protocolos de atendimento de emergência nestes casos.

**PÚBLICO - ALVO:** Gestores públicos, técnicos da Secretaria Municipal da Saúde, Profissionais da Saúde de nível superior ou de nível técnicos, agentes de saúde e de combate a endemias, equipes de apoio na área da saúde, demais profissionais municipais que atuem no atendimento relacionados as demandas de saúde pública

**PALESTRANTE:** Prof.<sup>a</sup> RAYANE DA COSTA SANTOS

**QUANTIDADE DE VAGAS:**

**50 vagas**  
( CINQUENTA VAGAS)



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O Valor do contrato conforme proposta apresentada será de R\$ 99.250,00 (noventa e nove mil e duzentos e cinquenta reais), de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	TEMA	CARGA HORÁRIA	QTD. DE VAGAS	INVESTIMO INDIVIDUAL	VALOR POR ENCONTRO
I	Aprimoramento das relações humanas como	20 h/a	50	R\$ 1.025,00	R\$ 51.250,00



	impulsionador da qualidade de atendimento nos serviços de saúde.					
II	Primeiros Socorros, Ressuscitação Cardiopulmonar (RCP) e Desfibrilador Externo Automático (DEA)	20 h/a	50	R\$ 960,00	R\$ 48.000,00	
<b>VALOR TOTAL</b> .....					: R\$ 99.250,00	

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, a contar a partir da data de sua assinatura do dia 10 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024, conforme Art. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.13/2021, O contrato em questão poderá ser prorrogado se for o caso por igual período.

**CLÁUSULA QUINTA- DA FORMA DE EXECUÇÃO**

5.2. Os cursos em questão serão ofertados na modalidade presencial, conforme data a ser definida de acordo com a disponibilidade da empresa contrata e as necessidade da contrate, onde deverão ser aplicados os temas de acordo com conteúdo programático definido na proposta apresentada.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. São obrigações da **CONTRATADO (A)**:

- A. Ministrar o curso de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência.
- B. Fornecer o material didático de apoio para realização do curso, conforme proposta apresentada;
- C. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo;
- D. Responsabilizar-se pela alimentação, transporte e hospedagem do(s) palestrante (s);
- E. Cumprir o cronograma do curso, conforme às condições pré-acordadas com a Secretaria Municipal de Saúde .
- F. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço, assim como as despesas com deslocamentos e alimentação do instrutor contratado;
- G. Apresentar ao final do curso, relatório do serviço prestados, incluído lista de presença dos servidores municipais, relatório fotográfico das ações realizadas;
- H. Emitir certificado de participação os servidores municipais, que participaram efetivamente da capacitação;
- I. Emitir fatura relativa ao serviço prestado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- A. Disponibilizar a infraestrutura básica necessária para realização do curso;
- B. Exercer a fiscalização dos serviços solicitados;
- C. Atestar a fatura, comprovando a realização do serviço;





- D. Apresentar com antecedência a relação de servidores municipais que irão participar do curso de capacitação.
- E. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- F. Recusar, com devida justificativa, qualquer serviço realizado fora das especificações contidas nas rotas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados ser creditado em nome da **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento, uma vez satisfeita as condições estabelecidas no instrumento convocatório, e após o devido ateste que dever ser efetuado pela fiscalização do **CONTRATO**, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota fiscal

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento dos objetos contratados, de acordo com sua execução, e do aceite do fiscal do contrato, conforme condições expressas no Termo de Referência e na proposta apresentada

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada dever de apresentar junta as notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa ) Seguridade Social e ao Fundo de Garantia par Tempo de Serviços - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem com a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanta o empasto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada serviço ou período no inferior a um mês. Pela Contratada, dos formulários de controle dos serviços:

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A atesto da fatura correspondente a prestação dos serviços realizados caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim;

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a Contratante devolvera o documento fiscal a Contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante;

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de nova prazo iniciar-se a partir da data de recebimento do documento corrigido;

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestado de que os serviços foram executados em conformidade com as especificações do contrato;

#### CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

GECILEIA  
MARINHO  
PEREIRA:98202  
987172

Assinado de forma  
digital por GECILEIA  
MARINHO  
PEREIRA:98202987172  
Dados: 2024.05.10  
10:03:32 -03'00'





9.1. **A CONTRATADA** assumira integral responsabilidade pela boa execução e eficácia dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos. Durante a execução dos serviços contratados não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou início, superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações contidas na descrição nos Termos de Referência para realização da capacitação.

**CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMOS E SUPRESSÕES**

10.1. Conforme art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados:

**I - Unilateralmente pela Administração:**

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

**II - por acordo entre as partes:**

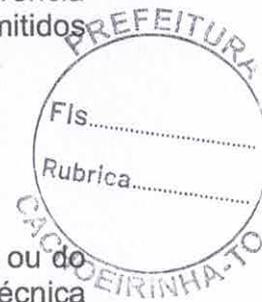
- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no

GECILEIA  
MARINHO  
PEREIRA:9820  
2987172

Assinado de forma  
digital por GECILEIA  
MARINHO  
PEREIRA:98202987172  
Dados: 2024.05.10  
10:03:44 -03'00'





curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada a necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

11.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

11.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

12.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentaria:

ÓRGÃO: 04.04.00

UNIDADE: 04.04.13

MANUTENÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0008.2.044 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMEIRA.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA;

FICHA: 295

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Conforme Art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº- 14. 133/2021;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei n-º 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS**

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art., 7 da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

GECILEIA  
MARINHO  
PEREIRA:98202  
987172

Assinado de forma  
digital por GECILEIA  
MARINHO  
PEREIRA:98202987172  
Dados: 2024.05.10  
10:04:09 -03'00'





**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei N°14.133/2021 se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 fica fazendo parte deste instrumento de contratação o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 51/2024.**

18.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Ananás - TO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento. E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Cachoeirinha - TO, 10 de maio de 2024.

**GECILEIA MARINHO PEREIRA:98202987172**  
Assinado de forma digital por GECILEIA MARINHO PEREIRA:98202987172  
Dados: 2024.05.10 10:04:28 -03'00'

Secretaria Municipal de SAÚDE  
**GECILEIA MARINHO PEREIRA**  
GESTORA MUNICIPAL

**H S TRAINING ACADEMY LTDA:30338789000156**  
Assinado de forma digital por H S TRAINING ACADEMY LTDA:30338789000156  
Dados: 2024.05.10 14:15:09 -03'00'

**H S TRAINING ACADEMY**  
CNPJ/MF nº 30.338.789/0001-56  
**HEITOR SILVA ALVES**  
CPF/MF nº 061.472.536-46

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** Elayne Barros Conceição  
**CPF/MF:** 091.835.591-80  
**NOME:** Resone Bullytk n. Silva  
**CPF/MF:** 045 660 543 - 59

